

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Comissão Municipal de Licitação

Ref. Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 6098/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Defensivos Agrícolas e Fertilizantes.

A empresa **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP**, domiciliada neste município na Rua Tupis, 1158, Jardim São Francisco, CNPJ Nº 46.422.275/0001-14, por seu representante infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para, tempestivamente, e, fulcro nos arts. 2º, X, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais disposições da lei 8.666/1991, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que habilitou a concorrente no processo administrativo, e contra o claro descumprimento na Lei de Comércio de Agrotóxico no estado de São Paulo, segundo razões de fato e de direito a seguir apontadas:

I - SÍNTESE FÁTICA

Participou a recorrente no processo 6098/2020, Pregão Presencial nº 02/2021, ofertando propostas conforme o solicitado em edital.

Recorre que a empresa consagrada vencedora, Bidden Comercial Ltda, sediada no estado do Paraná, não possui Registro para Comercializar Agrotóxico no estado de São Paulo, conforme exigido em sua legislação mencionado no link abaixo, em especial ao Art.12 e 19:

<https://www.defesa.agricultura.sp.gov.br/legislacoes/resolucao-saa-59-de-21-12-2018,1227.html>

“Art. 12. Toda pessoa jurídica que comercialize agrotóxicos e afins de uso agrícola no estado de São Paulo deve ser registrado junto à CDA.

§ 1º Para cada tipo de comércio de agrotóxicos e afins de uso agrícola, loja física, e-commerce ou marketplace, será realizado um registro individual.

§ 2º Cada registro será vinculado a apenas um número de CNPJ cadastrado pela JUCESP.

§ 3º O registro no sistema GEDAVE na modalidade de comércio de agrotóxicos e afins de uso agrícola terá sua validade vinculada aos documentos que compõe seu registro.

§ 4º Deve ser solicitado novo registro, sempre que houver alteração no CNPJ, com apresentação de todos os documentos referentes à nova solicitação.

§ 5º Empresa registrada ou cadastrada em outra Unidade da Federação que opere no estado de São Paulo deve se cadastrar junto à CDA, apresentando documentação pertinente.

Art. 19. Empresas registradas em outras Unidades da Federação que comercializem no estado de São Paulo devem estar cadastradas no sistema GEDAVE, e informar as vendas para comércios, prestadores de serviços, armazenadores e produtores no estado de São Paulo, via sistema GEDAVE."

Diante do exposto, venho por meio deste solicitar a desclassificação da empresa consagrada vencedora no Pregão Presencial nº 02/2021, uma vez que conforme consulta e print da tela em anexo, a mesma não possui tem documentação necessária para comercialização de agrotóxicos agrícolas dentro do estado de São Paulo.

II - PEDIDO

Ex positis, requer seja o presente recurso conhecido, processado e julgado integralmente procedente, para que seja reconhecido seu direito e jus as exigências de comercialização e legislação que é aplicado dentro do Estado de São Paulo, culminando com a desclassificação da empresa declarada vencedora e chamada da segunda colocada e por sequente, ate que todas as exigências legais sejam cumpridas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 19 de Fevereiro de 2021.

EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP

CNPJ Nº 46.422.275/0001-14

ALEXANDRE BACCHIN